Lei nº06/2020

Súmula. Altera a Lei Municipal nº 009/2019, ampliando o número de vagas para PROFESSORES TEMPORÁRIOS regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – face a insuficiência existente no quadro de professores para o atendimento normal das aulas na área de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 009/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo, na forma de empregados públicos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – a serem preenchidos obrigatoriamente através de teste seletivo nos termos da alínea f do §1º do artigo 190 da Lei Municipal nº 13/1994, por prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com suas respectivas remunerações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Denominação do Cargo	*Carga horária*	*nº de vagas*	*Remuneração*
Professor Temporário	*20*	*30*	*R$ 1.547,42*
Professor Temporário de Educação Física	*20*	*10*	*R$ 1.547,42*
Professor Temporário de Artes	*20*	*10*	*R$ 1.547,42*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fênix, em 06 de abril de 2020.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal